

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo ("Partes"):

- (A) **INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alcântara, nº 328, Vila Maria, CEP nº 02110-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.432.648/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("São Roberto");
- (B) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário");

E, como Interveniante Anuente:

- (C) **CELULOSE IRANI S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar, CEP 90010-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.791.243/0001-03, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Irani");

CONSIDERANDO QUE:

- 1) a São Roberto, o Agente Fiduciário e, como intervenientes-anuentes, a Irani e a Wave Participações S.A. ("Wave") celebraram, em 28 de maio de 2013, o "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Arrendamento e Outras Avenças" ("Contrato"), por meio do qual a São Roberto concordou em ceder fiduciariamente, em benefício do Agente Fiduciário, na qualidade de representante da comunhão dos titulares das Debêntures ("Debenturistas"), os recebíveis decorrentes do "Contrato de Arrendamento de Ativos e Outras Avenças" celebrado entre a Irani e a São Roberto em 31 de janeiro de 2013, conforme aditado em 28 de maio de 2013 ("Contrato de Arrendamento"), com o objetivo de assegurar o cumprimento das obrigações assumidas pela Wave nos termos do "Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A.", aditado em 18 de junho de 2013 e em 18 de outubro de 2013 ("Escritura de Emissão");
- 2) em 22 de outubro de 2013, foi realizada a "Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A.", que aprovou por unanimidade a incorporação da Wave pela São Roberto, podendo tal incorporação ocorrer em até um ano contado da data da referida aprovação;

- 3) em 29 de novembro de 2013, conforme aprovado nas Assembleias Gerais de Acionistas da Wave e da São Roberto, a Wave foi incorporada pela São Roberto, que passou a suceder a Wave em todos os seus direitos e obrigações, inclusive aqueles decorrentes da Escritura de Emissão ("Incorporação");
- 4) a São Roberto é controlada da Irani e, no âmbito de uma reorganização societária e de dívidas em curso perante as duas sociedades, a Irani decidiu assumir todos os direitos e obrigações da São Roberto decorrentes da Escritura de Emissão, especialmente a dívida decorrente da Emissão, contemplando todos os valores, principais e acessórios, relativos às debêntures ("Assunção");
- 5) a Assunção foi aprovada (i) pela "Assembleia Geral de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., Sucédida por Incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A." realizada em 22 de agosto de 2014; (ii) pela Irani, em reunião do seu Conselho de Administração realizada em 22 de agosto de 2014; e (iii) pela São Roberto, em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 22 de agosto de 2014;
- 6) de modo a formalizar a Incorporação e a Assunção, foi celebrado, nesta data, o "Terceiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, em Série Única, com Garantias Real e Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Wave Participações S.A., sucedida por incorporação pela Indústria de Papel e Papelão São Roberto S.A. (Assumida por Assunção de Dívida pela Celulose Irani S.A.)" por e entre a São Roberto, a Irani, o Agente Fiduciário e a Irani Participações S.A. ("Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão"), por meio do qual foram realizadas, dentre outras, (a) a inclusão da Irani como "Emissora" e sua exclusão da definição de "Garantidoras" da Emissão; (b) a alteração das condições de vencimento antecipado da Emissão em virtude da Assunção; e (c) a consolidação dos termos e condições da Escritura de Emissão; e
- 7) as Partes desejam refletir no Contrato, no que for cabível, as alterações formalizadas no Terceiro Aditamento à Escritura de Emissão em virtude, dentre outros, da Incorporação e da Assunção, principalmente quanto à atribuição de todos os direitos e obrigações da Emissora à Irani;

têm entre si justo e contratado celebrar o presente Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Arrendamento e Outras Avenças ("Aditamento"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DEFINIÇÕES

- 1.1 Termos com iniciais maiúsculas utilizados neste Aditamento que não estiverem aqui definidos têm o significado que lhes foi atribuído no Contrato e na Escritura de Emissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 2.1 Em razão da Incorporação e da Assunção, as Partes acordam a alteração do preâmbulo do Contrato, de forma a refletir a exclusão da Wave e a inclusão da Irani como "Emissora".

Desta forma, fica alterado o preâmbulo do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE GARANTIA DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE RECEBÍVEIS ORIUNDOS DE CONTRATO DE ARRENDAMENTO E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, as partes abaixo ("Partes"):

(A) **INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Alcântara, nº 328, Vila Maria, CEP nº 02110-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.432.648/0001-69, neste ato representada na forma do seu Estatuto Social ("São Roberto");

(B) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, nomeado na Escritura de Emissão (conforme definido abaixo) como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas (conforme definido abaixo) ("Agente Fiduciário");

E, como Interveniente Anuente:

(C) **CELULOSE IRANI S.A.**, sociedade por ações devidamente constituída e existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar, CEP 90010-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.791.243/0001-03, neste ato representada nos termos de seu Estatuto Social ("Irani" ou "Emissora").

tem entre si justo e contratado celebrar o presente Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Arrendamento e Outras Avenças ("Contrato"), em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:"

- 2.2 A fim de refletir as alterações ocorridas nas cláusulas de remuneração das Debêntures da Escritura de Emissão, as Partes acordam alterar o item "f" da Cláusula 2.1 do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"f) Remuneração: As Debêntures farão jus à remuneração equivalente à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros DI de um dia, over extra grupo, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada pela CETIP S.A. – Mercados Organizados, no informativo diário disponível em sua página na internet (www.cetip.com.br) ("Taxa DI"), capitalizada exponencialmente de spread de 2,75% (dois inteiros e setenta e cinco centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis ("Remuneração"), observado o disposto abaixo. A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos, incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário não amortizado das Debêntures desde a Data de Emissão, a data de vencimento do período de capitalização imediatamente anterior (inclusive), ou a data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou do

resgate das Debêntures, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. A Remuneração será devida trimestralmente, sendo o primeiro pagamento devido no dia 20 de novembro de 2013 e o último na Data de Vencimento ou na data da liquidação antecipada resultante do vencimento antecipado ou resgate antecipado das Debêntures."

- 2.3 As Partes acordam alterar o item "a" da Cláusula 5.2 do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"a) nos termos do Contrato de Prestação de Serviços de Contas Vinculadas celebrado entre a Wave Participações S.A., a São Roberto, o Agente Fiduciário e o Agente Arrecadador, conforme aditado ("Contrato de Conta Vinculada"), o Agente Fiduciário deverá solicitar ao Agente Arrecadador, até às 13:00 horas do dia útil subsequente ao depósito pela Irani, a transferência dos valores correspondentes aos Recebíveis Cedidos Fiduciariamente no mesmo dia útil da solicitação, nos termos da Cláusula 5.1 acima, dos recursos existentes na Conta Vinculada para a conta corrente nº 19110-7, mantida junto ao Agente Arrecadador, Agência 0280, de titularidade da São Roberto ("Conta de Livre Movimentação"), desde que um Evento de Vencimento Antecipado (conforme definido na Cláusula Erro! Fonte de referência não encontrada. abaixo) não tenha ocorrido ou não esteja em curso, conforme informado pelo Agente Fiduciário ao Agente Arrecadador nos termos do item (b) abaixo;"

- 2.4 As Partes acordam alterar a Cláusula 11.1 do Contrato, que passa a vigor com a seguinte redação:

"11.1 Todos os documentos e comunicações, sempre feitos por escrito, assim como os meios físicos que contenham documentos ou comunicações, a serem enviados por qualquer das Partes, nos termos deste Contrato, deverão ser encaminhados para os seguintes endereços:

(a) Se para a São Roberto:

INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.

Rua Alcântara, nº 328, Vila Maria
São Paulo – SP, CEP 02110-900
Tel.: (11) 2632-3011
Fax: (11) 2632-3011
E-mail: vilmar.cci@habitasul.com.br
At.: Sr. Vilmar Mombach

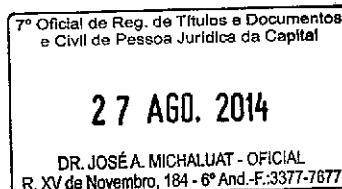
(b) Se para o Agente Fiduciário:

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar
São Paulo – SP, CEP 04538-132
Tel.: (11) 2172-2628
Fax: (11) 3078-7264
E-mail: vrodriques@planner.com.br/fiduciario@planner.com.br
At.: Sra. Viviane Rodrigues

7 4 3 0 7

PORTO ALEGRE/RS



(c) Se para a Irani ou Emissora:

CELULOSE IRANI S.A.

Rua General João Manoel, nº 157, 9º andar

Porto Alegre – RS, CEP 90010-030

Tel.: (51) 3220-3542

Fax: (51) 3220-3543

e-mail: odivancargnin@irani.com.br

At.: Sr. Odivan Cargnin"

CLÁUSULA TERCEIRA – REGISTRO

- 3.1 A São Roberto deverá, às suas expensas, levar a registro este Aditamento no Cartório de Títulos e Documentos situado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e nos demais cartórios competentes, em até 5 (cinco) dias úteis contados da sua data de assinatura, sendo que o cumprimento desta obrigação será comprovado ao Agente Fiduciário por meio do envio, em até 5 (cinco) dias úteis da data de obtenção do registro, de 1 (uma) via original deste Aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÕES

- 4.1 Ficam ratificadas, nos termos em que se encontram redigidas, todas as cláusulas, alíneas, características e condições constantes do Contrato e não expressamente alteradas por este Aditamento.
- 4.2 A São Roberto concorda, neste ato, que todas e quaisquer declarações e garantias por ela prestadas na Cláusula 7 do Contrato continuam verdadeiras e válidas na presente data e deverão permanecer em pleno vigor até o cumprimento integral das Obrigações Garantidas, conforme aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 Todos os conflitos oriundos ou relacionados a este Aditamento, dentre outros, aqueles que envolvam sua validade, eficácia, violação, interpretação, término, rescisão e seus consectários, serão resolvidos por arbitragem, nos termos das condições previstas na Cláusula 19 do Contrato.
- 5.2 Este Aditamento é celebrado entre as Partes de modo irrevogável e irretratável.
- 5.3 Este Aditamento será regido e interpretado pelas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem justas e acordadas, assinam as Partes o presente Aditamento em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 22 de agosto de 2014.

7 4 3 0 7

PORTO ALEGRE/RS

27 AGO. 2014

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7677

[Página de Assinaturas 1/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Arrendamento e Outras Avenças]

INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO SÃO ROBERTO S.A.

Nome:
Cargo:

Marcos Antonio Souza
Procurador
CPF: 578.466.189-20

Nome:
Cargo:

Adriano Roberto Doré
Procurador
CPF: 022.042.489-67

7 4 3 0 7

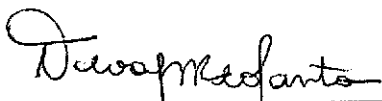
PORTO ALEGRE/RS

27 AGO. 2014

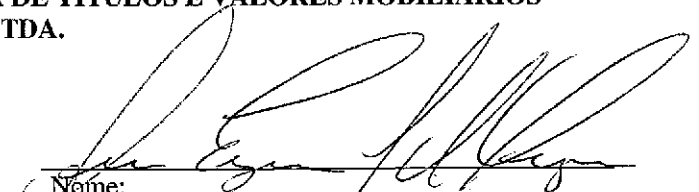
DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7877

[Página de Assinaturas 2/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Arrendamento e Outras Avenças]

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**



Nome:
Cargo:
Viviane Rodrigues
Diretora



Nome:
Cargo:
Ana Eugênia J. S. Queiroga
Procuradora

7 4 3 0 7

PORTO ALEGRE/RS

27 AGO. 2014

DR. JOSÉ A. MICHALUAT - OFICIAL
R. XV de Novembro, 184 - 6º And.-F.:3377-7677

[Página de Assinaturas 3/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Arrendamento e Outras Avenças]

CELULOSE IRANI S.A.

Nome:
Cargo:

Marcos Antonio Souza
Procurador
CPF: 578.466.189-20

Nome:
Cargo:

Adriano Roberto Doré
Procurador
CPF: 022.042.489-67

2º RTD
2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
REGISTRO Nº

74307

PORTO ALEGRE/RS

[Página de Assinaturas 4/4 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Constituição de Garantia de Cessão Fiduciária de Recebíveis Oriundos de Contrato de Arrendamento e Outras Avenças]

Testemunhas:

Nome: 
RG: **Patricia Basili Shinohara**
CPF/MF: **R.G. 25.269.887-3**
C.P.F.: 261.627.548-12

Nome: 
RG: **Mayra R. Santana Bacan**
CPF/MF: **RG. 44.151.420-0**
CPF. 448.126.678-28



Emol.
Estado
Ipêsp
R. Civil
T. Justiça

7º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e
Civil de Pessoa Jurídica da Capital - CNPJ: 53.452.256/0001-04
José Antônio Michaluart - Oficial
R\$ 60,16 Protocolado e prenotado sob o n. **1.889.656** em
R\$ 17,25 **27/08/2014** e registrado, hoje, em microfilme
R\$ 12,66 sob o n. **1.889.656**, em títulos e documentos.
R\$ 3,13 Averbado à margem do registro n. **1849378**
R\$ 3,13 São Paulo, 27 de agosto de 2014

Total R\$ 96,33
Selos e taxas
Recolhidos
p/verba

José Antônio Michaluart - Oficial

2º RTD

2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
Rua Gen. Câmara, 236 - 4º andar - 90010-230
Porto Alegre/RS - Fone: (51) 3212-6392
Valter Luís Cervo - Oficial de Registros

PROTOCOLO: Nº 75297 - A-8, Fls 195 V em 11/09/2014.
REGISTRO: Nº 74307 - no Livro B-81, Fls 62 frente, em 11 de setembro de 2014. Av. 1. Averbado ao registro nº 74308.

Álvaro Francisco Cervo - Registrador Substituto

Total: R\$ 107,20 + R\$ 2,10 = R\$ 109,30
Registro/Averbação s/ valor (Integral): R\$ 38,10 (0462.04.1400001.07632 = R\$ 0,70)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 9,90 (0462.02.0800005.04348 = R\$ 0,40)
Processamento eletrônico: R\$ 3,40 (0462.01.1400002.03436 = R\$ 0,30)
Certidão (9 pgs): R\$ 55,80 (0462.04.1400001.07633 = R\$ 0,70)